PREGÃO ELETRÔNICO

033/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, visando o cumprimento de Emendas Impositivas Parlamentares Municipais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 61.800,81 (sessenta e um mil, oitocentos reais e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2026 às 8h01 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISOS IMPORTANTES

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: "O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL."

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026: 11/12/2026		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 25/11/2026 às 16h30 Término:11/12/2026 às 8 horas.	**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Início: 11/12/2026 às 8h01.	**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** Logo após a análise das propostas

– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.
– Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação.
– A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (https://ammlicita.org.br/);
2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: (x) SIM - ( ) NÃO

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licita **(https://ammlicita.org.br/)**	**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL** ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA **(04/12/2026)** na Plataforma AMM Licita **(https://ammlicita.org.br/)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

(Processo Administrativo n° 150/2026 – Edital 034/2026)

O Município de São Tiago/MG torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, com sede na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro, São Tiago/MG, CEP 36.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.749.904/0001-17, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 900 de 1º de setembro de 2026, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a a**quisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, visando o cumprimento de Emendas Impositivas Parlamentares Municipais,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

1.3 A licitação será composta por 08 (oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** A participação exclusiva observará o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os itens da presente contratação possuem valores estimados inferiores ao limite legal estabelecido, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

2.1.1. Para fins de participação neste certame, serão consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que preencham os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.1.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Os licitantes deverão utilizar o sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) para cadastrar e apresentar suas propostas, encaminhar a documentação de habilitação e ofertar seus lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.3.1 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

2.6 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.8 **Não poderão disputar esta licitação**:

2.8.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item **2.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.8.2 e 2.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens **2.8.2 e 2.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item **2.9**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade de qualquer das declarações de que tratam os itens **3.3, 3.4 e 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, em campo próprio e simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025. A análise da documentação de habilitação observará o procedimento e o momento estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.13. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa**) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Outros documentos:

Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

Observação: Todos os documentos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, conforme Decreto Municipal nº 4.006/2025, os quais a Administração somente terá acesso após a fase de julgamento das propostas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item (**CONFERIR SE O VALOR ESTÁ DIGITADO CORRETAMENTE**);

4.1.2 Marca (**A MARCA NÃO PODERÁ REVELAR O FORNECEDOR/LICITANTE**);

4.1.3 Quantidade estimada (**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**)

4.1.4 Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.

4.1.5 **As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.**

4.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.1.7 O licitante deverá apresentar proposta contemplando a quantidade total estabelecida para cada item, conforme os quantitativos definidos no Termo de Referência.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

4.7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.4 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

5.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme indicado no Sistema Eletrônico.**

5.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13 Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.7 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

5.13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2 empresas brasileiras;

5.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas vedações constantes dos itens 2.8 a 2.15 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2 cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3 cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.4 lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

6.1.5 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados.

6.11.1 A Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário, o envio de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos técnicos do fabricante, contendo informações que permitam verificar as características e especificações do produto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.11.2 Os documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira, podendo ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

6.11.3 Caso os documentos apresentados não comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas, ou não sejam encaminhados no prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada.

6.12 A análise dos documentos técnicos apresentados será registrada nos autos do processo, com a indicação do atendimento ou não das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.14 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

6.15 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12.1 Todos os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema eletrônico, conforme as regras e os prazos estabelecidos. A análise e a conferência da documentação de habilitação serão realizadas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis e o tratamento diferenciado assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos itens 7.17 a 7.19 deste Edital.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.22 Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.23 Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

8.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://ammlicita.org.br/).

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, e quando tiver a interposição de recursos, o mesmo será adjudicado após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6 fraudar a licitação

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens: **10.1.1,10.1.2 e 10.1.3,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens: **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site https://ammlicita.org.br/

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site **https://ammlicita.org.br/**, no mesmo local que será realizado o pregão, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

13.1 O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/#), conforme Lei Ordinária nº 2.341 de 06/07/2011 do Município de São Tiago, no Jornal Minas gerais - Diário Oficial Eletrônico (https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/) e no Diário Oficial da União (https://www.gov.br/imprensanacional/pt-br). Ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

13.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e https://www.saotiago.mg.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São

Tiago/MG, CEP: 36350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800/ 9199-7205 ou através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br.

13.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 012/2026 e respectiva Matriz de Riscos.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta Contratual

ANEXO IV – Minuta da Declaração Unificada

São Tiago/MG, 24 de novembro de 2026.

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS
Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.
Em _____/_____/_____
_____
Laura Viana Vivas
Assessora Jurídica, OAB - 180.365/MG

Anexo I

Termo de Referência (TR): 012/2026

Secretarias requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

Assunto: **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, visando o cumprimento das Emendas Impositivas Parlamentares Municipais.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de São Tiago/MG, visando o cumprimento das Emendas Impositivas Parlamentares Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAIXA DE SOM - 550w Rms** **Descrição Comercial** Caixa de som amplificada de alta potência, com conectividade e recursos de áudio e iluminação, desenvolvida para atender às necessidades de eventos, reuniões, atividades institucionais e recreativas. **Descrição Técnica** • Potência mínima de 550W RMS; • Sistema de alto-falantes compatível com a potência especificada; • Equalizador de áudio; • Rádio FM; • Conectividade Bluetooth; • Entrada para microfone; • Entradas USB e cartão de memória (TF); • Sistema de iluminação em LED integrado; • Painel ou visor para indicação das funções; • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas; • Alça ou dispositivo para facilitar o transporte; • Estrutura resistente e acabamento adequado; • Garantia de 12 meses.	Unidade	01	R$ 643,81	**R$ 643,81**
2	**CIRCULADOR DE AR DE CHÃO - Tipo piso/mesa** **Descrição Comercial** Circulador de ar de chão, tipo piso/mesa, desenvolvido para proporcionar ventilação eficiente em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Possui estrutura metálica resistente, grade de proteção em aço e hélices de alto desempenho, proporcionando maior durabilidade e segurança durante a utilização. Conta com sistema de oscilação e inclinação ajustável, permitindo melhor distribuição do fluxo de ar. Seu formato portátil possibilita fácil movimentação e utilização em diferentes ambientes, garantindo praticidade e conforto térmico.	Unidade	03	R$ 396,97	**R$ 1.190,91**

	Descrição Técnica • Circulador de Ar de Chão (Piso/Mesa); • Diâmetro aproximado de 50 cm; • Potência mínima de 200 watts; • Alimentação elétrica: 127V; • 3 velocidades de ventilação; • 3 pás de ventilação; • Sistema de oscilação horizontal; • Inclinação vertical ajustável; • Controle manual por botões; • Motor elétrico de corrente alternada (AC); • Estrutura e base de sustentação confeccionadas em aço ou metal resistente; • Grade de proteção metálica, confeccionada em aço; • Hélices confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade; • Acabamento resistente à corrosão; • Base de apoio estável e segura; • Modelo portátil, com possibilidade de utilização no piso ou sobre superfície adequada; • Uso em ambientes internos; • Garantia mínima de 12 meses.				
3	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Computador tipo Desktop completo, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais, acompanhado de monitor, teclado e mouse, com as seguintes especificações mínimas: Processador: arquitetura de 64 bits, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, com desempenho adequado às atividades administrativas e utilização de sistemas informatizados. Memória RAM: mínimo de 16 GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. Armazenamento: unidade SSD NVMe M.2, com capacidade mínima de 512 GB. Placa de vídeo: integrada ao processador ou à placa-mãe, compatível com resolução Full HD. Monitor: LED, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), proporção widescreen e entrada HDMI, acompanhado dos cabos necessários à conexão. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória instalada e possibilidade de expansão. Conectividade: interface de rede Ethernet Gigabit integrada, com no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior, além de saída de vídeo HDMI ou DisplayPort. Gabinete: padrão desktop ou torre, com estrutura resistente, sistema de ventilação adequado e indicadores de funcionamento. Fonte de alimentação: compatível com a configuração ofertada, bivolt automática. Teclado: USB, padrão ABNT2, em português do Brasil. Mouse: óptico, USB, com resolução mínima de 1.000 DPI, acompanhado de cabo ou receptor, conforme o modelo.	Unidade	08	R$5.120,54	**R$40.964,32**

	Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica para correção de defeitos de fabricação e substituição de componentes que apresentarem problemas durante o período de garantia.				
4	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO - Mínimo 500 VA** **Descrição Comercial** Estabilizador de tensão projetado para proteger equipamentos eletrônicos contra variações da rede elétrica. Com capacidade de mínima de 500 VA e tecnologia full range, oferece alimentação estável e segura, sendo ideal para computadores, periféricos e dispositivos utilizados em ambientes corporativos e administrativos. **Descrição Técnica** • Estabilizador mínimo 500 VA Full Range saída 115 V • Potência Nominal: mínima 500 VA; • Tecnologia Full Range com regulação automática de tensão; • Faixa de operação estendida contra surto e queda de energia; • Saída Fixa: 115 V; • 04 Tomadas de saída padrão NBR 14136; • Proteção contra sobretensão e subtensão; • Indicação de funcionamento por led; • Baixo nível de ruído; • Gabinete Resistente; • Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	R$ 347,73	**R$ 347,73**
5	**FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS GLP** **Descrição Comercial** Fogão doméstico a gás GLP, com 5 (cinco) bocas/queimadores, desenvolvido para o preparo de alimentos em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Possui acendimento automático, mesa resistente e forno com capacidade adequada para o preparo de diferentes alimentos. Apresenta estrutura robusta, facilidade de limpeza e utilização prática, proporcionando segurança, eficiência e durabilidade no uso diário. Descrição Técnica • Fogão Simples Doméstico • Fogão doméstico a gás GLP, com 5 (cinco) bocas/queimadores; • Acendimento automático elétrico; • Mesa confeccionada em aço inoxidável ou aço esmaltado; • Forno com capacidade mínima de 80 litros; • Grades removíveis, resistentes e de fácil limpeza; • Queimadores com diferentes capacidades de chama; • Pés niveladores ou ajustáveis; • Porta do forno com vidro resistente ao calor; • Tampa de vidro temperado, quando aplicável ao modelo; • Classificação de eficiência energética A, conforme etiquetagem do	Unidade	01	R$1.366,18	**R$ 1.366,18**

	Inmetro; • Alimentação elétrica de 127V ou bivolt, quando necessária ao funcionamento do acendimento automático; • Funcionamento a gás GLP; • Acompanhado de manual de instruções e certificado de garantia; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
6	**GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - Mínimo 380 Litros Inverter Branca** **Descrição Comercial** Refrigerador doméstico tipo Duplex, com capacidade total mínima de 380 litros, tecnologia inverter e sistema Frost Free, desenvolvido para proporcionar armazenamento adequado de alimentos, organização interna e eficiência energética. Indicado para utilização em órgãos públicos, cozinhas institucionais, copas e demais ambientes administrativos. **Descrição Técnica** • Capacidade total de armazenamento mínima de 380 litros; • Modelo Duplex, com 2 portas; • Acabamento externo na cor branca; • Tecnologia Frost Free, que dispensa o degelo manual; • Tecnologia inverter ou equivalente, que proporcione maior eficiência energética; • Alimentação elétrica em 127 V; • Compartimentos independentes para refrigerador e freezer; • Prateleiras internas resistentes, preferencialmente em vidro temperado; • Gaveta para armazenamento de frutas, verduras e legumes; • Compartimentos para acondicionamento de ovos e garrafas; • Iluminação interna; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do Inmetro; • Gás refrigerante conforme especificação do fabricante, observadas as normas ambientais aplicáveis; • Acompanhado de manual de instruções e certificado de garantia; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$3.044,97	**R$ 3.044,97**
7	**NOTEBOOK** Computador portátil tipo Notebook, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais, com as seguintes especificações mínimas: Processador: arquitetura de 64 bits, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 08 (oito) threads, com desempenho adequado às atividades administrativas e utilização de sistemas informatizados. Memória RAM: mínimo de 16 GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. Armazenamento: unidade SSD NVMe, com capacidade mínima de	Unidade	02	R$5.505,53	R$11.011,06

	512 GB. Tela: LED, com tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), tecnologia antirreflexo. Placa de vídeo: integrada ao processador, compatível com resolução Full HD. Conectividade: rede sem fio Wi-Fi e Bluetooth, integrados ao equipamento. Interfaces: mínimo de 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0 ou superior, 01 (uma) saída HDMI e conexão para áudio. Câmera: webcam integrada, com resolução mínima HD, acompanhada de microfone e alto-falantes integrados. Teclado: integrado ao equipamento, padrão ABNT2, em português do Brasil. Bateria: recarregável, de íons de lítio ou tecnologia equivalente, acompanhada de fonte de alimentação bivolt automática. Acessórios: fornecimento de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica para correção de defeitos de fabricação e substituição de componentes que apresentarem problemas durante o período de garantia.				
8	**PROJETOR MULTIMÍDIA – BRILHO MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS** Descrição Comercial Projetor multimídia desenvolvido para utilização em treinamentos, reuniões, apresentações educacionais e atividades institucionais, proporcionando projeção de imagens com boa luminosidade, nitidez e qualidade visual. Deve possuir conectividade compatível com equipamentos eletrônicos atuais, facilidade de instalação e operação. Descrição Técnica • Projetor multimídia com brilho mínimo de 3.400 lúmens; • Tecnologia de projeção LCD, 3LCD, DLP ou equivalente; • Resolução nativa mínima XGA (1024 × 768 pixels) ou superior; • Brilho de cores e brilho branco de, no mínimo, 3.400 lúmens, quando aplicável à tecnologia utilizada; • Contraste compatível com a finalidade de projeção; • Reprodução de cores com boa fidelidade; • Possibilidade de projeção frontal e instalação em teto, quando suportada pelo modelo; • Ajuste de foco manual ou automático; • Correção trapezoidal (Keystone) para ajuste da imagem; • Zoom óptico ou digital; • Alto-falante integrado; • Conectividade mínima de 1 entrada HDMI; • Entradas adicionais USB, VGA ou outras interfaces compatíveis, conforme tecnologia do equipamento; • Sistema de iluminação por lâmpada ou tecnologia LED, laser ou equivalente; • Vida útil da fonte de iluminação compatível com a tecnologia ofer-	Unidade	01	R$3.231,83	**R$ 3.231,83**

	tada; • Acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e manual de instruções; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				

Estimativa do valor da contratação:
R$ 61.800,81 (sessenta e um mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos).

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema Licitar Digital, considerando o relatório de pesquisa de preços gerado pela plataforma e a análise de contratações públicas similares, conforme documentação comprobatória anexada ao processo, incluindo a Ata de Registro de Preços nº 182/2025, do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista; o Contrato nº 14.172/2026, da Prefeitura Municipal de Bauru/SP; e o 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Os documentos foram utilizados como referências para avaliação dos preços praticados pela Administração Pública e composição do valor estimado da contratação, observadas as características e especificações dos objetos pesquisados.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de São Tiago/MG, visando à melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento das unidades públicas beneficiárias.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, conforto aos usuários dos serviços públicos e maior eficiência na execução das atividades das respectivas Secretarias.

2.3. Os equipamentos pretendidos atenderão a diferentes necessidades institucionais, incluindo ventilação dos ambientes, armazenamento e conservação de alimentos, preparo de refeições, reprodução de áudio, proteção de equipamentos eletrônicos e realização de reuniões, apresentações, capacitações e atividades educativas.

2.4. A contratação será conduzida pela Secretaria Municipal de Administração, de forma centralizada, visando à racionalização dos procedimentos administrativos e à otimização dos recursos públicos, com destinação dos equipamentos às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme as necessidades identificadas.

2.5. A aquisição será custeada com recursos provenientes de Emendas Impositivas Municipais, respeitando-se as respectivas finalidades, destinações e disponibilidades orçamentárias.

2.6. Complementação dos recursos: Caso os valores disponibilizados pelas Emendas Impositivas Municipais sejam insuficientes para custear integralmente os equipamentos destinados a cada Secretaria, a diferença necessária poderá ser complementada com recursos próprios do orçamento da respectiva Secretaria Municipal beneficiária, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Administração Municipal.

2.6.1 A eventual complementação deverá respeitar a finalidade da aquisição e a destinação estabelecida em cada Emenda Impositiva, não sendo permitida a utilização de recursos vinculados a uma emenda para finalidade diversa daquela originalmente prevista.

2.6.2 A execução da despesa deverá observar a correta vinculação dos recursos, assegurando a aplicação dos valores conforme as finalidades estabelecidas nas respectivas Emendas Impositivas Municipais.

2.7. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida e sua viabilidade técnica, operacional e econômica, integrando a fase preparatória do procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no item 1 deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

3.2. O fornecimento compreenderá a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, incluindo transporte, acondicionamento adequado, manuais de instrução, acessórios necessários à utilização e respectivos certificados de garantia, quando aplicáveis.

3.3. Os equipamentos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com suas finalidades, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança e à eficiência energética.

3.4. Durante o período de utilização, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto à instalação, operação, limpeza e manutenção dos equipamentos, visando preservar seu funcionamento e prolongar sua vida útil.

3.5. A contratada deverá assegurar a garantia mínima exigida para cada equipamento, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

3.6. Ao final da vida útil dos equipamentos, eventual descarte deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos, embalagens e componentes, priorizando-se, quando possível, a reutilização e a reciclagem.

3.7. A solução contempla, portanto, o fornecimento integral dos equipamentos especificados, buscando assegurar sua adequada utilização, durabilidade, manutenção e aproveitamento dos recursos públicos empregados na aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos produtos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) os equipamentos deverão apresentar, sempre que aplicável, eficiência energética compatível com as normas e classificações estabelecidas pelos órgãos competentes;

b) os produtos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, incluindo certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigidas;
c) deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com boa durabilidade, possibilidade de manutenção e menor consumo de energia elétrica;
d) as embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis ou produzidas com materiais que causem menor impacto ambiental, devendo seu descarte observar a legislação aplicável.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não será exigida marca ou modelo específico para os produtos, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações, características e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam às exigências estabelecidas.

4.3 Apresentação de catálogos e documentos técnicos

Não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados. Entretanto, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos técnicos do fabricante, contendo informações que permitam verificar o atendimento às características e especificações exigidas neste Termo de Referência.

Os documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

Caso os documentos apresentados não comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada.

4.4 Da qualidade dos produtos

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem sinais de uso, avarias ou defeitos, acompanhados dos respectivos manuais de instrução, acessórios necessários ao funcionamento e certificados de garantia, quando aplicáveis. Deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação pertinente.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza do objeto e a inexistência de justificativa técnica que torne necessária essa exigência.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens, devendo a Contratada ser diretamente responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, bem como as condições de fornecimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

4.8 Da garantia dos produtos

A Contratada deverá assegurar a garantia mínima dos equipamentos, conforme os prazos estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de fornecimento

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva ordem de Compra ou documento equivalente pela Administração.

5.2 Prazo de entrega

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

5.3 Local e horário de entrega

Os produtos deverão ser entregues inicialmente no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, para conferência, recebimento e realização dos procedimentos de tombamento e registro patrimonial.

Após o devido registro, os equipamentos serão encaminhados aos locais indicados por cada Secretaria Municipal beneficiária.

Endereço para entrega:

- Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro, São Tiago/MG, CEP 36.350-000.
- Contato para agendamento e informações:
- E-mail: compras@saotiago.mg.gov.br
- Telefone: (32) 3376-2800.

As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e federais, observando os seguintes horários:

- Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30 – para todas as Secretarias Municipais.

A Contratada deverá realizar o agendamento prévio da entrega junto ao setor responsável, por meio dos contatos informados, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas para conferência e recebimento.

5.4 Condições de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos manuais de instrução, acessórios necessários ao funcionamento e certificados de garantia, quando aplicáveis.

A entrega, o transporte, a descarga e todos os custos decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5 Recebimento dos produtos

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, da qualidade, das características técnicas e das condições de funcionamento dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.6 Produtos em desacordo com as especificações

Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou que apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

5.7 Garantia e assistência

Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail Institucional (correio eletrônico: compras@saotiago.mg.gov.br sempre que o ato exigir tal formalidade a priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via WhatsApp.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5 Gestor do Contrato:

- **JULIANE ROSALIA DE ALMEIDA** - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 01256

6.6 Fiscal Técnico:

- **ANA CRISTINA LARA ANDRADE** - Enfermeiro PSF "A" - UBS Cidadão Saudável - Matrícula: 05726
- **ALESSANDRA JUNIA CAMPOS DE ANDRADE** - Assistente de controle e programas sociais – Matricula 01319

6.7 Fiscal Administrativo:

- **PABLO JACKSON DA MATA RIBEIRO** - Gestor em Saúde - Matrícula: 00197

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, facilitar o acompanhamento da execução contratual e atender às determinações emitidas pela Administração, promovendo, às suas expensas, a correção ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento dos produtos, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, características técnicas e condições de funcionamento dos produtos, mediante termo detalhado ou outro documento formal de atesto, observado o prazo estabelecido pela Administração para a conclusão da conferência.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à qualidade ou quantidade dos produtos entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa do fornecimento, quando cabível.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências relacionadas aos produtos entregues ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia estabelecida neste Termo de Referência e no contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia das cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar os valores unitários e totais dos itens ofertados, observadas integralmente as especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma integral, conforme as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente pela Administração.

Cada item deverá ser fornecido em sua totalidade, observados os prazos, locais, horários e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- Ata de fundação;
- Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Outros documentos:

- Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
- Declaração quanto ao Porte da Empresa,
- Declaração de Concordância com o Edital,
- Inexistência de Fato Impeditivo,
- Não Trabalho Forçado e Degradante e,
- outras conforme exigido no modelo que constará do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 61.800,81 (sessenta e um mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos), conforme os quantitativos e preços unitários e totais estimados constantes da tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

Os valores foram definidos com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de São Tiago/MG, vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, confor-

me a destinação dos equipamentos e a disponibilidade dos recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FICHA - 429

02.007.002 08 243 9993 1.208 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente

1500000 - Recursos não vinculados de impostos

1501000 - Outros recursos não vinculados

1710000 - Transferência especial dos estados

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FICHA 605

02.006.001 10 301 0075 1.173 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente

1500000 - Recursos não vinculados de impostos

São Tiago, 13 de novembro de 2026.

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA
Secretário de Administração
Matricula: 1320

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Matrícula: 108

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 12/2026

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, visando ao cumprimento das Emendas Impositivas Municipais.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais vantajosa para atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

A aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, cujas funcionalidades atenderão às necessidades específicas das unidades beneficiárias, proporcionando melhores condições de trabalho, estruturação administrativa e execução dos serviços públicos, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos, o conforto dos servidores e usuários e a adequada estruturação dos espaços utilizados pelas referidas Secretarias.

A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela condução e coordenação do procedimento de contratação, de forma centralizada, visando à racionalização dos procedimentos administrativos e à otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da identificação das Secretarias beneficiárias e da correta destinação dos equipamentos e dos recursos vinculados às respectivas Emendas Impositivas Municipais.

A aquisição permitirá melhorar as condições de atendimento à população, oferecer suporte às atividades desenvolvidas pelos servidores e proporcionar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, considerando a necessidade de estruturação das unidades beneficiadas e o cumprimento das finalidades estabelecidas nas Emendas Impositivas Municipais.

2.1 Origem dos Recursos e Vinculação às Emendas Impositivas Municipais

A presente aquisição será custeada com recursos provenientes de Emendas Impositivas Municipais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme a seguinte distribuição:

Emenda Impositiva nº 01/2026, de autoria do Vereador Willian Reis de Castro:

- Objeto: aquisição de computador.
- Unidade beneficiada: UBS Grupo Integração – Secretaria Municipal de Saúde.
- Valor: R$ 15.819,56 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Emenda Impositiva nº 77/2026, de autoria da Vereadora Mariana Lourdes Vieira Silva:

- Objeto: aquisição de computador.

- Unidade beneficiada: UBS Saúde Plena – Secretaria Municipal de Saúde.
- Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Emenda Impositiva nº 63/2026, de autoria do Vereador Samuel Resende:

- Objeto: aquisição de caixa de som, estabilizador, geladeira, notebook e projetor multimídia.
- Unidade beneficiada: UBS Cidadão Saudável – Secretaria Municipal de Saúde.
- Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Emenda Impositiva nº 44/2026, de autoria do Vereador Whanderson Deliton Inácio:

- Objeto: aquisição de fogão doméstico.
- Unidade beneficiada: UBS Cidadão Saudável - Secretaria Municipal de Saúde.
- Valor: **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais).

Emenda Impositiva nº 44/2026, de autoria do Vereador Whanderson Deliton Inácio:

- Objeto: aquisição de circulador de ar.
- Unidade beneficiada: Subsecretaria de Saúde de Mercês de Água Limpa - Secretaria Municipal de Saúde.
- Valor: **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).**

Emenda Impositiva nº 07/2026, de autoria do Vereador Willian Reis de Castro:

- Objeto: aquisição de circuladores de ar, computadores desktop completos e notebook. A emenda também contempla a aquisição de camisetes femininas sociais personalizadas, cuja contratação está sendo conduzida em procedimento próprio, conforme Pregão Eletrônico nº 031/2026 (Processo Administrativo nº 144/2026 – Edital nº 032/2026)
- Unidade beneficiada: Conselho Tutelar - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Valor: R$ 21.956,08 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).**

Complementação dos recursos: Caso os valores disponibilizados pelas Emendas Impositivas Parlamentares Municipais sejam insuficientes para custear integralmente os equipamentos destinados a cada Secretaria, a diferença necessária poderá ser complementada com recursos próprios do orçamento da respectiva Secretaria Municipal beneficiária, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Administração Municipal.

A eventual complementação deverá respeitar a finalidade da aquisição e a destinação estabelecida em cada Emenda Impositiva, não sendo permitida a utilização de recursos vinculados a uma emenda para finalidade diversa daquela originalmente prevista.

A execução da despesa deverá observar a correta vinculação dos recursos, assegurando a aplicação dos valores conforme as finalidades estabelecidas nas respectivas Emendas Impositivas Municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho necessários ao adequado fornecimento dos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, assegurando que os produtos atendam às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

Os requisitos mínimos são:

a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;

b) Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, capacidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

c) Os equipamentos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam e com a utilização nas unidades públicas municipais;

d) Os produtos deverão possuir certificações e atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis, especialmente as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando cabíveis;

e) Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, acessórios necessários ao funcionamento e demais documentos pertinentes;

f) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, ou prazo superior quando expressamente previsto na especificação do respectivo item, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

g) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, mediante agendamento e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

h) O transporte, acondicionamento e entrega dos produtos deverão ser de responsabilidade da contratada, que deverá garantir a integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo;

i) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificados e protegidos contra danos durante o transporte;

j) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

k) Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando-se, quando aplicável, equipamentos com melhor eficiência energética, maior durabilidade, possibilidade de manutenção e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;

l) As especificações deverão permitir a participação de diferentes fabricantes e fornecedores, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos, vedadas exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada cumprir todas as obrigações relativas ao fornecimento, entrega, garantia e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para aquisição dos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

Verificou-se que os equipamentos pretendidos são bens comuns, amplamente comercializados por fornecedores especializados em eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e materiais de informática, existindo diversidade de fabricantes, modelos e fornecedores capazes de atender às especificações necessárias.

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Locação dos equipamentos:

Consiste na contratação de empresas para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento periódico de valores de locação.

Entretanto, considerando que os equipamentos possuem utilização prevista para atender às necessidades permanentes das unidades municipais, a locação poderá representar custos recorrentes ao longo do tempo, sem incorporação dos bens ao patrimônio público.

Alternativa 2 – Aquisição dos equipamentos:

Consiste na aquisição direta dos equipamentos, mediante procedimento licitatório, permitindo que os bens sejam incorporados ao patrimônio municipal e utilizados pelas Secretarias beneficiárias conforme suas necessidades.

Essa alternativa proporciona maior autonomia à Administração quanto à utilização dos equipamentos, evita despesas periódicas com locação e possibilita o aproveitamento dos bens durante sua vida útil, observadas as condições de manutenção e garantia.

Solução escolhida:

Após análise das alternativas, considera-se a aquisição dos equipamentos a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a natureza dos bens, a necessidade de utilização pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde e a finalidade de cumprimento das Emendas Impositivas Municipais.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores e ampliando a competitividade do certame.

A adoção de procedimento único, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, possibilitará a racionalização dos procedimentos administrativos, mantendo-se a identificação individualizada dos itens e a destinação dos equipamentos às respectivas Secretarias beneficiárias.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando a economicidade, a eficiência administrativa, a durabilidade dos bens e o atendimento das necessidades identificadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de São Tiago/MG, visando ao cumprimento das Emendas Impositivas Municipais.

A aquisição compreenderá os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) caixa de som amplificada, com potência mínima de 550 W RMS;
- 03 (três) circuladores de ar de chão, tipo piso/mesa;
- 08 (oito) computadores desktop completos;
- 01 (um) estabilizador de tensão, com potência nominal mínima de 500 VA;
- 01 (um) fogão doméstico a gás GLP, com 05 (cinco) bocas;
- 010 (um) refrigerador duplex Frost Free, com capacidade total mínima de 380 litros;

- 02 (dois) notebooks;
- 01 (um) projetor multimídia, com brilho mínimo de 3.400 lúmens.

Os equipamentos serão distribuídos entre as Secretarias beneficiárias conforme as necessidades identificadas, sendo destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (dois) circuladores de ar, 03 (três) computadores desktop completos e 01 (um) notebook. À Secretaria Municipal de Saúde serão destinados 01 (uma) caixa de som amplificada, 01 (um) circulador de ar, 05 (cinco) computadores desktop completos, 01 (um) estabilizador de tensão, 01 (um) fogão doméstico, 01 (um) refrigerador, 01 (um) notebook e 01 (um) projetor multimídia.

Ressalta-se que a Emenda Impositiva nº 07/2026 também contempla a aquisição de camisetes femininas sociais personalizadas, cuja contratação será realizada por meio de procedimento licitatório próprio, não integrando o objeto da presente aquisição.

O item 05 – fogão doméstico a gás GLP, com 05 (cinco) bocas, destinado ao atendimento da Emenda Impositiva nº 44/2026, já havia sido previsto no Processo nº 015/2026 – Pregão nº 003/2026 e Ata de Registro de Preços 012/2026 entretanto, em razão do cancelamento do referido item, solicitado pela empresa vencedora e o desinteresse das demais empresas classificadas em assumir o item 019, tornou-se necessária sua inclusão no presente processo, a fim de viabilizar a aquisição do bem.

A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados no fornecimento dos diferentes equipamentos.

A solução compreenderá o fornecimento dos eletrodomésticos e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo transporte, acondicionamento, entrega nos locais indicados pela Administração, disponibilização de manuais, acessórios necessários ao funcionamento e garantia dos equipamentos.

A justificativa técnica da solução fundamenta-se na necessidade de disponibilizar equipamentos adequados às atividades desenvolvidas pelas Secretarias beneficiárias, proporcionando melhores condições de trabalho, atendimento aos usuários, conservação de alimentos, ventilação dos ambientes, modernização da estrutura tecnológica e realização de atividades administrativas, educativas e institucionais.

Sob o aspecto econômico, a aquisição direta dos equipamentos mostra-se mais adequada, considerando a possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, a ausência de despesas periódicas com locação e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas por meio da disputa individualizada dos itens.

O julgamento pelo menor preço por item permitirá ampliar a competitividade, possibilitando que diferentes fornecedores participem da contratação de acordo com sua área de atuação, sem necessidade de agrupamento de equipamentos de naturezas distintas.

Dessa forma, a solução escolhida atende às necessidades identificadas pela Administração, apresenta viabilidade técnica e econômica e possibilita a aplicação adequada dos recursos provenientes das Emendas Impositivas parlamentares Municipais, respeitadas as respectivas finalidades e destinações.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, considerando a estruturação de suas unidades, as demandas de utilização dos equipamentos e a destinação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas Parlamentares Municipais.

A estimativa contempla a aquisição de 18 (dezoito) unidades, distribuídas em 08 (oito) itens distintos, entre eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição do equipamento	Unidade	Assistência Social	Saúde	Quantidade Total
1.	Caixa de som amplificada 550W RMS	Unidade		01	01
2.	Circulador de ar de chão, tipo piso/mesa	Unidade	02	01	03
3.	Computador desktop completo	Unidade	03	05	08
4.	Estabilizador de tensão, mínimo 500VA	Unidade		01	01
5.	Fogão doméstico a gás GLP, 5 bocas	Unidade		01	01
6.	Geladeira Frost Free Duplex capacidade total mínima de 380 litros, Inverter Branca	Unidade		01	01
7.	Notebook	Unidade	01	01	02
8.	Projetor multimidia mínimo de 3.400 Lúmens	Unidade		01	01

Memória de cálculo:

A estimativa foi estabelecida a partir do levantamento das necessidades informadas pelas Secretarias beneficiárias, considerando a quantidade de equipamentos solicitada para atendimento de suas respectivas atividades.

A composição dos quantitativos corresponde a:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (dois) circuladores de ar, 03 (três) computadores desktop completos e 01 (um) notebook.
- Secretaria Municipal de Saúde: 01 (uma) caixa de som amplificada, 01 (um) circulador de ar, 05 (cinco) computadores desktop completos, 01 (um) estabilizador de tensão, 01 (um) fogão doméstico, 01 (um) refrigerador, 01 (um) notebook e 01 (um) projetor multimídia.

A documentação de suporte será constituída pelas solicitações e justificativas apresentadas pelas Secretarias beneficiárias, bem como pelos documentos relativos à indicação e destinação das respectivas Emendas Impositivas Municipais.

Interdependência e economia de escala:

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis ao fornecimento dos equipamentos, uma vez que os itens possuem funcionamento independente.

A realização de um único procedimento licitatório, com julgamento individualizado por item, permitirá racionalizar os procedimentos administrativos, reduzir custos operacionais da contratação e ampliar a competitividade, sem comprometer a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades apresentadas pelas Secretarias beneficiárias e suficientes para o atendimento da finalidade pretendida.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do preço estimado, serão considerados os parâmetros admitidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, conforme a disponibilidade e a adequação das fontes ao objeto, os seguintes parâmetros:

- Preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal e em bancos de preços públicos;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- Atas de Registro de Preços e contratos públicos vigentes ou recentemente realizados, compatíveis com o objeto;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade, mediante solicitação formal de cotação;
- Outros meios idôneos, devidamente justificados, que reflitam os valores praticados no mercado.

A metodologia de pesquisa, as fontes consultadas, os preços coletados, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios serão registrados e juntados ao processo administrativo, de modo a assegurar a transparência, a confiabilidade e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços será realizada posteriormente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, por meio de documento próprio, que será juntado ao processo administrativo e acompanhará o respectivo Termo de Referência, contendo os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios utilizados para a definição do valor estimado da contratação.

8. MATRIZ DE ALOCAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS

Escala de classificação:

- Probabilidade: Baixa, Média ou Alta.
- Impacto: Baixo, Médio ou Alto.
- Nível de risco: Baixo, Médio ou Alto.

8.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Evento de risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco
1. Atraso na entrega dos equipamentos	Dificuldade de fornecimento, problemas logísticos ou descumprimento dos prazos pela contratada.	Atraso na disponibilização dos equipamentos às Secretarias beneficiárias, prejudicando o atendimento das necessidades administrativas e operacionais.	Média	Médio	Médio
2. Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Falha na conferência da proposta, fornecimento de produtos diferentes ou inferiores às características exigidas no Termo de Referência.	Recebimento de equipamentos inadequados às necessidades da Administração, especialmente computadores e notebooks com configurações inferiores às exigidas.	Média	Alto	Alto
3. Danos aos equipa-	Embalagem inadequada, manu-	Avarias, impossibilidade de utilização e	Média	Médio	Médio

mentos durante o transporte	seio incorreto ou transporte sem os cuidados necessários.	necessidade de substituição dos equipamentos.			
4. Fornecimento de equipamentos com defeitos de fabricação ou funcionamento	Falhas de fabricação, baixa qualidade dos componentes ou ausência de controle de qualidade.	Prejuízo à utilização dos equipamentos e comprometimento das atividades das Secretarias beneficiárias.	Média	Alto	Alto
5. Descumprimento das obrigações de garantia	Falta de assistência técnica ou resistência da contratada em reparar ou substituir os equipamentos defeituosos.	Custos adicionais para a Administração e comprometimento da vida útil dos bens adquiridos.	Baixa	Alto	Médio
6. Falha na conferência e no recebimento dos equipamentos	Ausência de verificação adequada das quantidades, especificações técnicas, acessórios e condições de funcionamento.	Recebimento de produtos inadequados, incompletos ou com defeitos não identificados.	Média	Alto	Alto
7. Aplicação inadequada dos recursos das Emendas Impositivas	Falha na identificação da origem dos recursos, na distribuição ou na vinculação dos equipamentos às respectivas emendas.	Utilização dos recursos em finalidade diferente daquela estabelecida nas Emendas Impositivas Municipais, podendo ocasionar apontamentos dos órgãos de controle.	Baixa	Alto	Médio
8. Falha no registro e controle patrimonial	Ausência de comunicação ou encaminhamento adequado dos equipamentos ao Setor de Patrimônio.	Falta de controle, identificação e rastreabilidade dos bens adquiridos.	Baixa	Médio	Baixo
9. Insuficiência de recursos para custear integralmente a aquisição	Preços contratados superiores aos valores disponibilizados pelas Emendas Impositivas, sem disponibilidade orçamentária suficiente para eventual complementação.	Impossibilidade de concluir a contratação de determinados itens ou necessidade de adoção de providências orçamentárias adicionais.	Média	Alto	Alto

8.2. AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA

Evento de risco	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
1. Atraso na entrega dos equipamentos	Estabelecer prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos e acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento.	Notificar a contratada, exigir justificativa e adotar as medidas administrativas e penalidades cabíveis.	Fiscal do contrato / Gestor / Contratada
2. Produtos em desacordo com as especificações	Estabelecer especificações técnicas claras e realizar análise das propostas e conferência detalhada dos produtos no recebimento, verificando especialmente as configurações dos computadores e notebooks, capacidades, dimensões e demais características exigidas.	Rejeitar os produtos em desacordo e exigir a substituição, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência.	Fiscal do contrato / Contratada
3. Danos aos equipamentos durante o transporte	Exigir embalagens adequadas e responsabilizar a contratada pelo transporte, acondicionamento e descarga dos produtos.	Recusar os produtos avariados e exigir sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.	Contratada / Fiscal do contrato

4. Defeitos de fabricação ou funcionamento	Exigir equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia e documentação pertinente, realizando testes de funcionamento quando do recebimento.	Solicitar o reparo ou a substituição dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.	Contratada / Fiscal do contrato
5. Descumprimento da garantia	Exigir documentação de garantia e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.	Notificar a contratada e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o atendimento da garantia.	Gestor do contrato / Contratada
6. Falha na conferência e no recebimento	Designar responsáveis pelo recebimento e estabelecer procedimentos de conferência das quantidades, especificações, acessórios, integridade e funcionamento dos equipamentos.	Registrar a ocorrência, rejeitar os produtos irregulares e solicitar a regularização ou substituição, conforme o caso.	Fiscais do contrato
7. Aplicação inadequada dos recursos das Emendas Impositivas	Identificar a origem dos recursos e vincular cada equipamento à respectiva Emenda Impositiva Municipal e à unidade beneficiada.	Corrigir a destinação, quando possível, e comunicar à autoridade competente para adoção das providências necessárias.	Secretaria de Administração / Secretarias beneficiárias
8. Falha no controle patrimonial	Encaminhar os equipamentos ao Setor de Patrimônio para conferência, tombamento e registro, quando aplicável, antes da distribuição às unidades beneficiárias.	Regularizar os registros patrimoniais e identificar os bens junto às respectivas Secretarias.	Setor de Patrimônio / Secretarias beneficiárias
9. Insuficiência de recursos para custear a aquisição	Conferir previamente os valores das emendas, os preços estimados e a disponibilidade orçamentária das Secretarias para eventual complementação dos recursos.	Providenciar a complementação orçamentária, caso exista disponibilidade. Na ausência de recursos suficientes, suspender a contratação do item até a regularização da disponibilidade orçamentária e financeira.	Secretaria de Administração / Secretaria beneficiária / Setor de Contabilidade

8.3. Considerações finais

Os riscos identificados poderão ser mitigados mediante planejamento adequado da contratação, definição clara das obrigações da contratada, acompanhamento da execução contratual e atuação efetiva dos fiscais e do gestor do contrato.

A adoção das medidas preventivas e de contingência propostas visa assegurar o fornecimento adequado dos equipamentos, a correta aplicação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais, o controle patrimonial dos bens adquiridos e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza e as características dos equipamentos pretendidos, entende-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente e economicamente viável e atende ao interesse público.

Os itens que compõem a presente contratação possuem características, funcionalidades e mercados fornecedores distintos, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua aquisição em lote único.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada em procedimento licitatório único, com divisão em itens independentes e julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo que diferentes fornecedores participem da disputa de acordo com sua área de atuação e capacidade de fornecimento.

O parcelamento possibilita ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas de diferentes portes e segmentos, evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor e aumentar as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a divisão por itens permite a comparação individualizada dos preços, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento, sem prejuízo da racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que a aquisição será conduzida por meio de um único processo licitatório.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto por item é a alternativa mais adequada, por favorecer a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os equipamentos pretendidos possuem funcionamento independente e poderão ser utilizados individualmente pelas unidades beneficiárias, não dependendo da aquisição de outros bens ou da contratação de serviços específicos para o atendimento de suas finalidades principais.

Eventuais necessidades de instalação, adequação elétrica ou manutenção deverão observar as recomendações dos fabricantes e as condições técnicas dos locais de utilização, sendo avaliadas pela Administração quando necessário.

Dessa forma, a presente aquisição poderá ser realizada de maneira autônoma, sem necessidade de vinculação a outros procedimentos de contratação.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, por meio do registro CONTRATAÇÃO FUTURA nº 000014/26, referente à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, com valor estimado de R$ 400.000,00.

A aquisição específica dos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos objeto deste Estudo Técnico Preliminar destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, sendo custeada com recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais nº 01/2026, nº 77/2026, nº 63/2026, nº 44/2026 e nº 07/2026, observadas as respectivas finalidades e vinculações orçamentárias.

Ressalta-se que a destinação específica dos recursos por meio das respectivas emendas ocorreu após a elaboração do planejamento anual, sem prejuízo do alinhamento da contratação ao PCA, uma vez que o objeto pretendido já se encontra contemplado na previsão de aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos.

Dessa forma, a contratação mantém compatibilidade com o planejamento anual do Município, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a correta aplicação dos recursos vinculados às respectivas emendas impositivas.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar melhores condições de infraestrutura, funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades das unidades beneficiárias.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) Economicidade: promover a aquisição dos equipamentos por meio de procedimento licitatório competitivo, buscando obter preços compatíveis com os praticados no mercado e evitando despesas recorrentes com locação de bens;

b) Eficiência: proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, disponibilizando equipamentos que contribuam para a execução das atividades cotidianas e para a organização dos serviços públicos;

c) Efetividade: atender às necessidades identificadas pelas Secretarias beneficiárias, assegurando que os equipamentos adquiridos sejam efetivamente utilizados para as finalidades institucionais a que se destinam;

d) Melhoria da infraestrutura: oferecer melhores condições de ventilação, armazenamento e conservação de alimentos, reprodução de áudio, utilização de equipamentos eletrônicos e realização de reuniões, apresentações e atividades educativas;

e) Melhor aproveitamento dos recursos públicos: assegurar a aplicação adequada dos recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais, respeitando as respectivas destinações e buscando a aquisição de bens com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração;

f) Valorização dos serviços públicos: contribuir para a melhoria das condições de atendimento aos usuários e para o adequado desenvolvimento das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

g) Modernização da estrutura tecnológica: proporcionar melhores condições para a execução das atividades administrativas das Secretarias beneficiárias, por meio da disponibilização de computadores desktop completos e notebooks, contribuindo para a utilização dos sistemas informatizados, organização das rotinas de trabalho, agilidade no processamento de informações e eficiência dos serviços públicos.

Pretende-se, ainda, que os equipamentos adquiridos apresentem vida útil compatível com sua finalidade, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e favorecendo o melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação busca assegurar resultados concretos para a Administração e para a população, mediante a melhoria da estrutura das unidades beneficiárias, a eficiência na utilização dos recursos públicos e o fortalecimento dos serviços municipais prestados à comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação e o recebimento dos equipamentos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

Entre as providências necessárias, destacam-se:

a) Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos destinados à aquisição, observando a vinculação e a finalidade das respectivas Emendas Impositivas Municipais;

b) Concluir os procedimentos administrativos e licitatórios necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) Identificar e confirmar os locais de entrega dos equipamentos, conforme a distribuição definida pelas Secretarias beneficiárias;

d) Verificar previamente as condições físicas e estruturais dos locais destinados à instalação e utilização dos equipamentos, especialmente quanto à disponibilidade de pontos de energia elétrica e compatibilidade das instalações;

e) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou seus substitutos, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Orientar os responsáveis pelo recebimento quanto à conferência dos produtos, verificando as quantidades, especificações técnicas, integridade física, acessórios e documentos que acompanham os equipamentos;

g) Estabelecer os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observando a conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

h) Providenciar, quando necessário, o registro dos equipamentos como bens patrimoniais do Município, observando os procedimentos de controle patrimonial aplicáveis.

Não se identifica, em princípio, a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores para a utilização dos equipamentos, devendo ser observadas as orientações constantes nos respectivos manuais dos fabricantes.

As providências acima visam assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, o recebimento satisfatório dos equipamentos e a correta destinação dos bens às Secretarias beneficiárias.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, à geração de resíduos provenientes das embalagens e ao eventual descarte de componentes e equipamentos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

a) Priorizar, sempre que possível, equipamentos com melhor eficiência energética, observando a classificação e a etiquetagem estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis;

b) Incentivar a utilização adequada dos equipamentos, evitando desperdícios de energia elétrica e contribuindo para a redução do consumo;

c) Priorizar produtos que apresentem qualidade, resistência, durabilidade e possibilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;

d) Promover a destinação adequada das embalagens decorrentes do fornecimento, priorizando a reutilização e a reciclagem dos materiais, quando possível;

e) Assegurar que eventuais equipamentos e componentes eletroeletrônicos descartados recebam destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;

f) Observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade pelo gerenciamento e destinação adequada dos resíduos.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, não são previstos impactos ambientais significativos durante o fornecimento e a utilização regular dos equipamentos, desde que observadas as medidas de sustentabilidade e as recomendações dos fabricantes.

Dessa forma, a Administração buscará conciliar o atendimento das necessidades das Secretarias beneficiárias com a adoção de práticas sustentáveis, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando a necessidade de aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os equipamentos possuem características compatíveis com as necessidades identificadas pelas Secretarias beneficiárias, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, das condições de trabalho dos servidores e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que os equipamentos possuem utilização independente e não demandam, em princípio, procedimentos complexos para seu fornecimento e utilização, sendo possível sua incorporação à estrutura das unidades beneficiadas.

Quanto à viabilidade econômica, a aquisição direta, mediante procedimento licitatório com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilita ampliar a competitividade, buscar preços compatíveis com os praticados no mercado e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se que a contratação está vinculada ao cumprimento das Emendas Impositivas Municipais, devendo ser observadas as respectivas destinações, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade dos equipamentos com as finalidades estabelecidas.

Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, a adequação da solução escolhida e os benefícios esperados, manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento de contratação, por se tratar de medida necessária e de interesse público, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade dos recursos e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

São Tiago, 10 de novembro 2026.

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA
Secretário de Administração
Matricula: 1369

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA
Responsável pela Elaboração do Projeto
Matrícula: 1089

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$.....(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel.: _____ whatsapp _____

E-mail.: _____

Local e Data:_____

ANEXO III

MODELO - MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

PARTES

@nomeOrganizacao , com sede @enderecoLogradouroOrganizacao, @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao, @enderecoCidadeOrganizacao, @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor,neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL INSTITUCIONA: @emailRepresentanteFornecedor** doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"@objetoEdital."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

2.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, bem como o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pelo recebimento e fiscalização, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas e, estando tudo regular, realizará o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.

4.1.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.1.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letra legível, em nome do @nomeOrganizacao, os dados bancários para crédito, incluindo número da conta corrente e agência bancária, bem como o número da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para adoção das medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, conforme o caso, não acarretando quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.2.1 Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5 O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.6 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA/IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens, com fornecimento em entrega única, os preços contratados permanecerão fixos durante o prazo ordinário de execução. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE como índice de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e desde que ainda exista obrigação contratual pendente de execução, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos que fundamentam a solicitação, cabendo à Administração analisar o pedido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

5.3. A concessão de eventual reequilíbrio dependerá de comprovação dos requisitos legais e de decisão fundamentada da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FICHA - 429
08 - Assistência social
243 - Assistência à criança e ao adolescente
9993 - Bloco de gestão descentralizada do SUAS
1.208 - Estruturação do conselho tutelar
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
1500000 - Recursos não vinculados de impostos
1501000 - Outros recursos não vinculados
1710000 - Transferência especial dos estados

02.006.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FICHA 605
10 - Saúde
301 - Atenção básica
0075 - Bloco atenção básica
1.173 - Emendas impositivas - estrut. do SUS
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
1500000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 Assinatura do contrato: Assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital, quando convocada pela Administração.

7.1.3 Condições de fornecimento: Realizar o fornecimento integral dos equipamentos, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente pela Administração.

7.1.4 Prazo de entrega: Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

7.1.5 Local e horário de entrega: Entregar os produtos inicialmente no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, para conferência, recebimento e realização dos procedimentos de tombamento e registro patrimonial. Após o devido registro, os equipamentos serão encaminhados aos locais indicados por cada Secretaria Municipal beneficiária.

Endereço para entrega:

- Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro, São Tiago/MG, CEP 36.350-000.

Contato para agendamento e informações:

- E-mail: compras@saotiago.mg.gov.br
  Telefone: (32) 3376-2800.

As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e federais, nos seguintes horários:

- Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

A CONTRATADA deverá realizar o agendamento prévio da entrega junto ao setor responsável, por meio dos contatos informados, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas para conferência e recebimento.

7.1.6 Condições dos produtos: Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados dos respectivos manuais de instrução, acessórios necessários ao funcionamento e certificados de garantia, quando aplicáveis, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.7 Documentação: Entregar os produtos acompanhados das respectivas notas fiscais e dos demais documentos pertinentes ao fornecimento.

7.1.8 Produtos em desacordo com as especificações: Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou que apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

7.1.9 Garantia e assistência: Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos

fornecidos, conforme estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

7.1.10 Cumprimento dos prazos: Comunicar formalmente à CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento, apresentando justificativa fundamentada e solicitando eventual prorrogação, cuja concessão dependerá de análise e aprovação da Administração, observada a legislação aplicável.

7.1.11 Manutenção das condições de habilitação: Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.12 Preposto: Designar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.13 Encargos e despesas: Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, frete, descarga e tributos, sem qualquer custo adicional para a Administração além dos valores previstos na proposta contratada.

7.1.14 Responsabilidade por danos: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.1.15 Comunicação de ocorrências: Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do contrato ou o cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.16 Fiscalização: Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações legítimas do gestor e dos fiscais do contrato.

7.1.17 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens, devendo a CONTRATADA ser diretamente responsável pelo fornecimento integral dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.18 Legislação aplicável: Cumprir todas as normas legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e à execução contratual, inclusive as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

8.3.1 - Gestor do Contrato:

- **JULIANE ROSALIA DE ALMEIDA** - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 01256

8.3.2 - Fiscal Técnico:

- **ANA CRISTINA LARA ANDRADE** - Enfermeiro PSF "A" - UBS Cidadão Saudável - Matrícula: 05726

- **ALESSANDRA JUNIA CAMPOS DE ANDRADE** - Assistente de controle e programas sociais – Matricula 01319

8.3.3 - Fiscal Administrativo:

- **PABLO JACKSON DA MATA RIBEIRO** - Gestor em Saúde - Matrícula: 00197

8.4 Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento dos produtos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante,

exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

13.5 As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

13.7 As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

13.8 A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.10 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.11 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.12 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais

e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.13 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.14 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.15 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.16 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.17 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.17.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.18 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.19 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.20 As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.21 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.22 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

13.23 As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

13.24 As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João del Rei/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) ( ) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/EQUIPARADAS** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) **( ) DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3) **( ) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) **( ) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) **( ) DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

6) **( ) DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) **( ) DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) **( ) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9) **( ) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes das LICITANTES, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

10) **( ) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/EQUIPARADAS no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

....., ..., ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)